

Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

LINHAS DE ACÇÃO PROGRAMÁTICAS

Os membros da lista com o lema **SEMPRE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - Autonomia, Estabilidade, Transparência, Responsabilidade,** dos Procuradores da República e dos Procuradores-Adjuntos que se candidatam ao **Conselho Superior do Ministério Público para o triénio 2017-2020**, na defesa intransigente da afirmação da magistratura do Ministério Público, enquanto magistratura independente do poder político, autónoma, hierarquizada e responsável, servidora dos cidadãos no respeito pela Constituição e a Lei, garante da independência dos Tribunais, com um papel incontornável na construção do Estado de Direito, conscientes da responsabilidade de serem eleitos pelos Procuradores da República e Procuradores-Adjuntos para desempenhar, de forma isenta e independente, o cargo para que se apresentam ao próximo sufrágio eleitoral, e conscientes da consequente responsabilidade de representar todos

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

os magistrados dessas categorias e de todas as jurisdições, e das competências do CSMP enquanto órgão máximo de gestão e disciplina da magistratura do Ministério Público, enunciam as **linhas de acção programáticas** que determinarão a sua acção, no quadro de actuação daquele órgão, durante o exercício do cargo:

1. Estatuto do Ministério Público (EMP):

1.1. Defender o actual modelo Constitucional do Ministério Público, enquanto pedra angular da estrutura do sistema de Justiça, garante da Independência dos Tribunais e defensor da Legalidade;

1.2. Defender o Ministério Público como magistratura externa e internamente autónoma e hierarquicamente estruturada;

1.3. Defender o reforço da independência do Ministério Público face ao poder político e a poderes de facto que pretendam descaracterizá-lo ou condicionar a sua actuação;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

1.4. Defender o reforço do paralelismo face à magistratura judicial;

1.5. Defender a dignificação do estatuto remuneratório dos magistrados do Ministério Público, inerente à sua condição de magistrados e aos deveres a que estão sujeitos;

1.6. Defender a representação do Ministério Público única e simplesmente por magistrados de carreira, tal como prevê o EMP, com formação específica para o exercício do cargo, acabando de vez com a nomeação de substitutos de procuradores-adjuntos para o exercício de funções de representação permanente, sobretudo em lugares vagos que não são postos a concurso, assim dignificando o exercício de funções pela nossa magistratura;

1.7. Pugnar pela Revisão urgente do Estatuto do Ministério Público, adaptando-o à Lei de Organização

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

do Sistema Judiciário, e dotando-o de instrumentos que permitam:

(i) a modernização e reforço da capacidade de resposta do Ministério Público nas suas diversas áreas de actuação, com respeito pelos princípios fundamentais que têm vindo a ser defendidos ao longo dos anos pela grande maioria dos magistrados do Ministério Público, nomeadamente através de reorganização interna da PGR (com a criação de coordenações nacionais de áreas especializadas, como já vem sucedendo em algumas áreas, nomeadamente o Cibercrime e de um Departamento Central de Interesses Colectivos e Difusos),

(ii) acabar com a confusão de competências entre os vários escalões hierárquicos,

(iii) garantir uma efectiva independência dos membros não magistrados do CSMP, consagrando-se o princípio da inamovibilidade dos mesmos, e impedimentos enquanto se mantiverem no exercício de funções,

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

(iv) a consagração de impedimento dos procuradores-gerais distritais e magistrados eleitos de participarem em quaisquer deliberações disciplinares ou de classificação do CSMP respeitantes a magistrados que sejam, ou tenham sido no momento dos factos em apreço, seus superiores ou subordinados,

(v) a consagração de um dever de colaboração de todas as pessoas e entidades para com o Ministério Público.

2. Conselho Superior do Ministério Público (CSMP):

2.1. Afirmar e reforçar o papel do CSMP enquanto órgão de cúpula e de legitimação democrática interna e externa, a quem compete o exercício do poder disciplinar e deverá competir de facto, em exclusivo, a gestão dos quadros, perante as competências que vêm sendo assumidas por outros órgãos da estrutura

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

hierárquica do Ministério Público e posteriormente sancionadas;

2.2. Pugnar para que, assim, o CSMP assuma todas as suas funções em pleno e seja catalisador de um Ministério Público actuante, exigente, competente e responsável, de harmonia com o seu estatuto constitucional incontornável no sistema de justiça e na sociedade que não se limite a ser um mero fiscalizador e censor do corpo de magistrados;

2.3. Pugnar para que o CSMP seja um órgão colegial que assegura a representatividade externa e interna, com legitimidade acrescida, que deverá assumir o reforço da dignificação do estatuto dos magistrados do Ministério Público e a sua imagem pública, de forma mais condizente com as responsabilidades desta magistratura e dos seus magistrados;

2.4. Pugnar para que o CSMP seja factor de vitalidade funcional:

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

(i) na definição estratégica e na implementação concreta de prioridades face aos concretos meios humanos e materiais existentes;

(ii) nas directrizes traçadas segundo uma lógica de desempenho de elevada qualidade;

(iii) na articulação de procedimentos; no reforço dos níveis de coordenação;

(iv) na adopção de metodologias de trabalho adequadas;

(v) na coordenação e no aproveitamento de sinergias de forma a assegurar a complementaridade e a excelência nas várias áreas de actuação;

(vi) na adopção de iniciativas dinamizadoras da intervenção dos magistrados;

(vii) no incentivo à PGR e aos PGD's para a celebração de protocolos com entidades que intervêm nos processos (criminais, tutelares, etc.), realizando perícias ou prestando as mais diversas colaborações, para agilizar e tornar eficiente a resposta do Ministério Público;

(viii) num contínuo esforço de melhor gestão dos quadros;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

2.5. Pugnar para que o CSMP seja o garante de elevados padrões éticos e de responsabilidade no exercício das funções;

2.6. Pugnar para que o CSMP seja o promotor de sugestões de alterações legislativas, assumindo posições, expressa e publicamente, ou perante as entidades competentes, no sentido da adopção de medidas necessárias e da remoção de bloqueios sinalizados no quotidiano dos magistrados, tendo em vista o aperfeiçoamento do sistema judiciário;

2.7. Pugnar para que o CSMP se bata continuamente pelo reforço de quadros, face à penúria agora verificada (com tendência para se agravar de forma irreversível face ao crescente número de jubilações/aposentações), exigindo o número de vagas imprescindíveis para o Ministério Público, em cursos de formação de magistrados do Centro de Estudos Judiciários (ou até um curso excepcional apenas para o Ministério Público), para o adequado preenchimento dos lugares necessários ao

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

exercício das competências da nossa magistratura em que se deverá assegurar uma actuação de excelência e, por isso, especializada, dando assim, sentido à nova organização judiciária e à consequente consagração do RECOFE para preferência na colocação em lugares de especialização;

2.8. Pugnar para que, enquanto o Ministério Público não for dotado dos magistrados necessários à excelência do exercício especializado das suas funções (acabando-se com o recurso a substitutos de procurador-adjunto), não se assumam compromissos com o poder político, no quadro da actual organização judiciária, designadamente na assunção de objectivos estratégicos e contabilísticos, que nada têm a ver com a realização da justiça, à custa do enorme sacrifício pessoal e saúde dos magistrados;

2.9. Sem embargo, contribuir para melhorar os índices de eficiência e de eficácia da intervenção do Ministério Público:

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

(i) promovendo plataformas de co-envolvimento e co-responsabilização entre todos escalões hierárquicos do Ministério Público, para que a hierarquia, em qualquer nível, constitua um verdadeiro apoio;

(ii) potenciando consensos, uniformização de actuações e procedimentos menos burocráticos;

(iii) garantindo o reconhecimento do mérito de todos aqueles que exercem as suas funções com níveis de qualidade e o rigor subjacentes à condição de magistrado;

(iv) estimulando canais institucionais de feed-back e retroacção entre departamentos onde os magistrados intervêm em diferentes fases dos processos;

(v) aumentando os níveis de coordenação e aproveitamento de sinergias de forma a assegurar a complementaridade e a excelência das várias áreas de actuação;

(vi) definindo um perfil que assegure efectivas capacidades de liderança, de iniciativa e de mobilização, de competência técnica e de

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

reconhecimento pelos pares, para os magistrados indigitados para cargos de chefia ou de coordenação, desincentivando a cultura da mera burocracia, da passividade, do comodismo e da resignação.

2.10. Agilizar o funcionamento do CSMP, através de intervenção activa na secção permanente do CSMP, de modo a que a mesma seja mais representativa, defensora dos princípios estatutários que presidem nomeadamente à colocação e transferência de magistrados, permitindo, assim, garantir a correcção da sua actuação e ao mesmo tempo reforçar a capacidade de resposta do CSMP;

2.11. Pugnar pela exigência de continuidade no rigor e transparência no acesso a determinados cargos do Ministério Público, através de publicitação e da fixação de critérios de escolha para o efeito, como por exemplo no acesso aos lugares de Inspector do Ministério Público e de Procurador da República e Procurador-adjunto para o DCIAP;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

2.12. Pugnar por uma especial atenção ao acesso à carreira e formação inicial de magistrados do Ministério Público, nomeadamente em questões que têm a ver com a nomeação dos júris de selecção, plano de estudos, locais de formação, designação de formadores e autorização do CSMP para o exercício de funções docentes;

2.13. Exigência de viabilização do acesso à formação a todos os magistrados do Ministério Público, quer melhorando e mantendo as regras constantes dos regulamentos de autorização para a frequência das actividades de formação contínua calendarizadas pelo CEJ dos últimos anos, que contêm critérios mais justos que proporcionam melhor distribuição das actividades de formação, quer melhorando e continuando a aplicar as regras relativas às actividades de formação não integradas na formação contínua organizada pelo CEJ, que, para além das questões de transparência que no caso claramente inexistiam, permitiu o acesso a todos os

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

magistrados desse tipo de actividades de formação, nomeadamente as ocorridas no estrangeiro;

2.14. Uniformizar os critérios para autorização de comissões de serviço fora do Ministério Público, segundo uma via racional de gestão de quadros, exigindo transparência, objectividade e uniformidade de critérios, que deverão constar de regulamento;

2.15. Pugnar para que se cumpra o estabelecido no Código do Procedimento Administrativo quanto à antecedência da convocatória para as reuniões do CSMP e quanto à antecedência da entrega da respectiva “Ordem do Dia” aos Conselheiros, evitando que estes sejam surpreendidos com assuntos não agendados;

2.16. Pugnar pela devida fundamentação de todas as decisões tomadas pelo CSMP, reduzindo ao indispensável a discricionariedade das mesmas, assim reforçando a sua legitimidade e sindicância;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

2.17. Fixar ou definir critérios objectivos para uma multiplicidade de situações que regularmente são submetidas à apreciação do CSMP, por forma a garantir que haja uma total uniformidade de decisões, nomeadamente em matéria classificativa, de gestão de quadros e disciplinar;

2.18. Pugnar pela atribuição de competências ao CSMP no que diz respeito à definição dos quadros do Ministério Público nos Tribunais Superiores e efectiva gestão pelo Ministério Público dos meios que lhe estão afectos nesses Tribunais;

2.19. Promover a unidade do Ministério Público através da afirmação, pela positiva, das nossas ideias e dos valores que constituem o legado desta magistratura;

2.20. Pugnar por uma postura de isenção do Ministério Público, para além de toda a dúvida, qualquer que seja o quadro político dominante, tanto na promoção processual como na afectação de

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

recursos humanos e, bem assim, no esclarecimento da opinião pública;

2.21. Adoptar com o(a) Procurador(a)-Geral da República um posicionamento de lealdade institucional e respeito pessoal e, simultaneamente, de verticalidade de actuação, de não subserviência, de crítica construtiva sempre que se justificar;

2.22. Assumir uma atitude de exigência de dinamismo de actuação no CSMP, tomando, nomeadamente, a iniciativa de levar à agenda das reuniões assuntos do interesse da magistratura do Ministério Público;

2.23. Assumir o inconformismo com os resultados, a exigência nos meios, nos métodos e na organização, o exemplo na defesa da legalidade, como apanágio e princípios orientadores da actuação do Ministério Público, da Procuradoria-Geral da República e do CSMP.

3. Organização Judiciária:

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

3.1. Pugnar por alteração legislativa que garanta ao Coordenador do Ministério Público nas Comarcas a efectiva gestão dos funcionários, espaços e meios materiais do Ministério Público, nomeadamente com o reforço da posição do Coordenador do Ministério Público no Conselho de Gestão quanto a estas matérias específicas da nossa magistratura (consagrando o valor vinculativo da sua tomada de posição sempre que estejam em causa tais assuntos respeitantes apenas ao Ministério Público), e quanto ao processo de nomeação do Administrador Judiciário (consagrando, nomeadamente, direito de veto do Coordenador à nomeação do Administrador, com carácter imperativo), sem o que o exercício de funções pelo Ministério Público em certas comarcas está comprometido por não ser dotado dos adequados espaços, funcionários e meios materiais, como a experiência tem revelado de forma seriamente preocupante em algumas comarcas;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

3.2. Garantir que o CSMP continue a exercer a efectiva gestão de quadros e seja rigoroso e transparente quanto nos critérios de preenchimento de lugares postos a concurso e nos concursos à promoção;

3.3. Pugnar para que se acabe com a confusão e, por vezes, sobreposição de competências entre os vários escalões hierárquicos;

3.4. Pugnar para que se eliminem as burocracias com que constantemente os magistrados são massacrados, devendo as Coordenações ser dotadas do número de funcionários necessários a assegurar o cumprimento de deveres burocráticos com que ocupam os magistrados e lhes subtraem tempo precioso ao exercício das suas verdadeiras funções;

3.5. Pugnar pela garantia de que apenas o imediato superior hierárquico possa dar ordens, ou instruções para terem efeito em processos penais concretos e dentro do quadro de competências estabelecido na lei processual penal, sempre de

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

forma escrita, sem prejuízo da possibilidade de avocação do processo pelo hierarca competente para o efeito, garantindo a efectiva direcção do inquérito por quem é seu titular e a consequente autonomia;

3.6. Pugnar por alteração legislativa que garanta o pagamento de ajudas de custo aos magistrados que acumulem funções ou se desloquem em funções para fora da área do município onde se encontram colocados, nomeadamente em diligências processuais, sejam elas quais forem, e seja qual for a distância, ou então que garantam o respectivo transporte rápido (de táxi ou veículo a afectar ao serviço onde exerce funções o magistrado);

3.7. Pugnar por alteração legislativa que garanta o pagamento de ajudas de custo aos magistrados que exerçam funções no DCIAP e cujo lugar de origem se situe fora da área do município de Lisboa, à semelhança do que sucede com os magistrados colocados nos quadros complementares;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

3.8. Pugnar pela instalação de gabinetes de apoio aos magistrados;

3.9. Pugnar pela garantia de manutenção do lugar de origem, durante a comissão de serviço, dos senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores.

4. Movimentos de Magistrados:

4.1. Exigência de transparência nos critérios de colocação, transferência e promoção de magistrados e cumprimento da legalidade na sua colocação;

4.2. Exigência de estabilidade nas colocações, pugnando para que os lugares de efectivos sejam postos a concurso como tais (e não como auxiliares) e sejam de facto preenchidos a título de efectivo (e não de auxiliar), se assim tiver sido requerido pelo magistrado colocado;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

4.3. Exigência de abertura de vagas nos lugares que estão ocupados por substitutos de procuradores-adjuntos;

4.4. Exigência de respeito pelo preenchimento de vagas segundo o princípio da prevalência da especialização reconhecida no RECOFE, e se acabe com a acumulação de funções pelo mesmo magistrado em diversas áreas de especialização, com prejuízo quanto à qualidade e eficácia no exercício de funções;

4.5. Pugnar para que sejam estabelecidos Valores de Referência Processual (VRPs), que potenciem uma racional e criteriosa distribuição do serviço, a correcção de assimetrias relativamente a diversas comarcas ou unidades orgânicas e mais fácil detecção das vagas a abrir no âmbito dos movimentos de magistrados, garantindo a continuação da sua utilização pelo CSMP, e que tenham em conta a consagração de novas espécies processuais decidida por instrumento da

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

Procuradoria-Geral da República e a existência, sobretudo na área penal, de secções de inquéritos altamente complexos e volumosos;

4.6. Exigência de que os magistrados sejam colocados em áreas de conteúdo funcional definido e não em jurisdições ou comarcas e de que a ampliação do conteúdo funcional obedeça aos seguintes critérios: que se garanta o equilíbrio da carga de trabalho, que as funções a exercer em acumulação o sejam dentro da mesma jurisdição e em secções dentro do mesmo município, ou, sendo fora do mesmo município, se garanta o transporte rápido ou o pagamento de ajudas de custo, e de remuneração pela acumulação no caso de o serviço acumulado exceder os valores de referência processual;

4.7. Exigência de que o CSMP continue a intervir activamente e de forma essencial no âmbito dos movimentos de magistrados, quer nas fases prévias de deliberações de abertura de movimentos e de selecção de vagas e lugares a preencher, quer na

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

fase posterior de realização do próprio movimento, devolvendo dessa forma ao Conselho a efectiva gestão de quadros;

4.8. Pugnar pela publicitação com transparência, tal como feito nos últimos movimentos, das listas de ordenação dos magistrados promovidos às categorias de Procurador da República e de Procurador-Geral Adjunto, de acordo com a sequência prevista nas regras estatutárias de promoção a essas categorias, para que os interessados possam efectivamente sindicarem o cumprimento das respectivas regras;

4.9. Exigência de que se monitorize constantemente a adequação dos quadros de magistrados do Ministério Público;

4.10. Exigência de que se continue a aplicar grande rigor nos destacamentos de magistrados, garantindo que os mesmos apenas ocorram por razões objectivas de conveniência de serviço não concomitantes com os movimentos de magistrados,

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

ou por razões de ordem pessoal, nomeadamente situações de doença grave própria ou de familiar próximo, continuando a publicitar listagens dos destacamentos.

5. Inspecções:

5.1. Pugnar pela alteração do Regulamento de Inspecções que consagre o maior número de critérios objectivos e uniformes de avaliação e classificação, a implementação de métodos de avaliação coerentes e homogéneos, admitindo um amplo contraditório, minimizando a subjectividade e a injustiça relativa;

5.2. Pugnar para que, em matéria classificativa, se garanta que o não atingir os objectivos fixados pelos superiores hierárquicos, por o magistrado ter respeitado os critérios de legalidade, objectividade e imparcialidade a que está estatutariamente sujeito, não tenha qualquer consequência negativa, dando assim expressão à consagração do art.º 89.º, n.º 4 LOSJ “que os objetivos processuais da comarca não

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como mais adequada”;

5.3.Pugnar pela elaboração dos planos de inspecções com base em critérios objectivos, de forma a corrigir e evitar situações potenciadoras de injustiça decorrentes do facto de Procuradores-adjuntos provenientes do mesmo curso ou Procuradores da República promovidos no mesmo movimento não terem o mesmo número de inspecções;

5.4.Pugnar para que o Inspector-Coordenador seja dotado de meios que lhe permita promover o cumprimento do Regulamento de Inspecções, a uniformização de procedimentos de actuação dos inspectores, o cumprimento dos prazos estabelecidos para os senhores inspectores no Regulamento das Inspecções, propor ao Conselho as medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços de

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

inspecção, de modernização de actuação e de procedimentos, a correcta gestão de quadros, de organização funcional eficiente, e a reformulação das vias de progressão na carreira e do estatuto remuneratório;

5.5. Pugnar pela defesa da manutenção do preenchimento do quadro legal de inspectores, promovendo o seu progressivo alargamento, e especialização dos inspectores, por forma a fazer face às crescentes necessidades de agilizar o calendário das inspecções;

5.6. Exigência de critério na renovação das comissões de serviço dos Senhores Inspectores, pugnando pela não renovação, quando os Senhores Inspectores já exerçam tais funções há demasiado tempo ou quando revelem falta de produtividade ou constantes atrasos que se traduzam em prejuízo dos magistrados inspeccionados;

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

5.7. Pugnar pela garantia de manutenção do lugar de origem, durante a comissão de serviço, dos Senhores Inspectores.

6. Acção Disciplinar:

6.1. Lutar pela adopção de critérios objectivos e uniformes que garantam uma justiça relativa e se mostrem adequados ao sancionamento dos casos;

6.2. Pugnar pela exigência de objectividade na apreciação de certas queixas que não têm outra finalidade que não seja a de perturbar os magistrados no exercício das respectivas funções.

7. Transparência e publicitação da actividade do CSMP:

Pretende-se melhorar a comunicação entre os membros eleitos no CSMP e todos os magistrados, de todas as jurisdições, que o pretendam, através de um endereço de correio electrónico e de uma

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

newsletter difundida, com informação actual acerca da actividade mais relevante do CSMP (sem prejuízo do dever de reserva relativamente a matérias de natureza pessoal), que constituem canais de comunicação simples, directos e eficazes.

Por essa via poderão ser-nos também colocados problemas ou questões para os quais os colegas pretendam a respectiva resolução ou resposta, e poderão ser-nos dadas sugestões para um desempenho mais eficaz das funções no CSMP.

COMO CANDIDATOS DA LISTA B
DE PROCURADORES DA REPÚBLICA
E DA LISTA B DE PROCURADORES-ADJUNTOS,
SUBMETEMO-NOS AO SUFRÁGIO PARA TE REPRESENTAR
COM DIGNIDADE, RESPONSABILIDADE E LEALDADE
CONTRIBUI PARA QUE ASSIM SEJA

VOTA LISTA B

Ministério
Público

